



CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

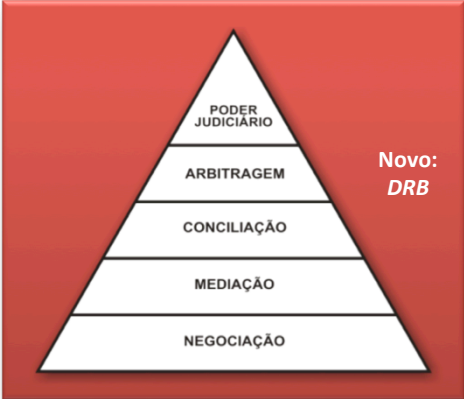



Clemenceau Chiabi Saliba Junior
clemenceau@chiabi.com
cma@crea-mg.org.br


Pirâmide da solução de conflitos:



CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM



Novo:
DRB



- ✓ Maior litigiosidade
- ✓ Aumento do formalismo
- ✓ Cresce a intervenção de terceiros
- ✓ Mais duradoura

MÉTODOS ADEQUADOS DE
RESOLUÇÃO DE CONFLITOS MARCs



Mecanismos de atuação da CMA no apoio a resolução de conflitos:

- | | | |
|---|-------------|---------------------------------------|
| ✓ | Negociação | } Autocompositivos
Não adversarial |
| ✓ | Conciliação | |
| ✓ | Mediação | |
| ✓ | Arbitragem | } Heterocompositivos
Adversarial |
| ✓ | CRD (DRB) | |



TEORIA DO CONFLITO

As divergências emocionais, sociais, políticas, ideológicas, familiares ou profissionais, que ocorrem nas relações intersubjetivas são naturais.

Se resolvidas → progresso na relação, fortalecendo-a.

É um fenômeno social comum e recorrente.



The image shows an iceberg floating in the ocean. The tip of the iceberg, which is above the water line, is labeled with 'FATOS CONCRETOS, DIREITO OBJETIVO, ARGUMENTOS, TESTEMUNHAS'. The much larger part of the iceberg, which is submerged below the water line, is labeled with a list of subjective and emotional factors: 'FATOS SUBJETIVOS, INTERESSES PESSOAIS, BENS EM JOGO, EMOÇÕES, STATUS SOCIAL, RELACIONAMENTOS, CRENÇAS, IDEOLOGIAS, PRINCÍPIOS, VALORES, MEDOS, HISTÓRICO FAMILIAR DE PERDAS, ÓDIOS, RANCORES, PROMESSAS, DECEPÇÕES, INSEGURANÇA, FALSO TESTEMUNHO, DESCRENÇA, APEGO, FATOS OCULTOS, CONTRATOS DE GAVETA, VÍNCULOS FAMILIARES, TRAUMAS'.

**FATOS CONCRETOS, DIREITO OBJETIVO,
ARGUMENTOS, TESTEMUNHAS**

**FATOS SUBJETIVOS, INTERESSES PESSOAIS,
BENS EM JOGO, EMOÇÕES, STATUS SOCIAL,
RELACIONAMENTOS, CRENÇAS, IDEOLOGIAS,
PRINCÍPIOS, VALORES, MEDOS, HISTÓRICO
FAMILIAR DE PERDAS, ÓDIOS, RANCORES,
PROMESSAS, DECEPÇÕES, INSEGURANÇA,
FALSO TESTEMUNHO, DESCRENÇA, APEGO,
FATOS OCULTOS, CONTRATOS DE GAVETA,
VÍNCULOS FAMILIARES, TRAUMAS**

CONCEITOS



The image features two 3D arrows. A green arrow pointing upwards is labeled 'INEVITÁVEL' (Inevitable). A red arrow pointing downwards is labeled 'INDESEJÁVEL' (Undesirable). To the right of the green arrow is the definition of 'CONFLITO' (Conflict), and to the right of the red arrow is the definition of 'LITÍGIO' (Litigation).

CONFLITO

- falta de entendimento entre duas ou mais partes.

LITÍGIO

- Profunda falta de entendimento entre duas ou mais partes.
- contenda, pendência.
- ação ou controvérsia judicial.



CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM



MARC's
Métodos Adequados de Resolução de Conflitos

São métodos alternativos ao judiciário estatal que evitam (ou minimizam) o combate direto entre as partes, buscando construir uma solução conjunta.

Podem ser:

- ✓ Autocompositivos: as partes decidem.
- ✓ Hetero compositivo: um terceiro decide.

Adversariais	Não adversariais
Enfrentam	Cooperam
Terceiro decide	Partes decidem
Formal	Informal
Um/dois perdem	Todos ganham


CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM


Hetero compositivo --- Adversariais	Auto compositivo --- Não adversariais
Processo judicial	Negociação
Arbitragem	Mediação
<i>DRBs - Dispute Boards</i>	Conciliação

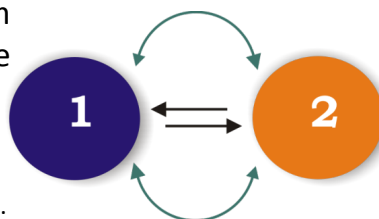
CONCEITOS



NEGOCIAÇÃO

Método de resolução de conflitos em que as partes constroem o acordo.

Não existe 'terceiro', pois as partes 'ainda' estão em um estágio onde existe confiança e é possível o diálogo.



Exemplo Crea-Minas:

Dividas de profissionais, empresas, AIN's.

CONCEITOS



Conceito de mediação:

- ✓ Meio extrajudicial de solução de conflitos que leva as partes a resolverem suas pendências
- ✓ Exercida por um terceiro, neutro e imparcial, escolhido ou aceito pelas partes
- ✓ Objetivo é permitir que, de modo consensual, as partes previnam ou solucionem conflitos
- ✓ O mediador é um "facilitador", que não decide, quem decide são as partes
- ✓ O projeto de lei aprovado no Senado encontra-se em fase final de discussão, após retornar da Câmara dos Deputados
- ✓ Aparece no novo Código de Processo Civil

CONCEITOS



Definição e características da conciliação:

- ✓ Semelhante à mediação, mas difere na escolha e procedimento do conciliador
- ✓ Normalmente o conciliador não é escolhido pelas partes
- ✓ É comum exercer uma função interveniente, propondo e sugerindo soluções
- ✓ Aplicada usualmente em conflitos instaurados via arbitragem ou na justiça estatal
- ✓ Também funciona como um “filtro”
- ✓ Previsto no CPC e na Lei de Arbitragem

MEDIAÇÃO	CONCILIAÇÃO
<p>Procedimento de resolução de conflitos em que as partes escolhem uma terceira pessoa, independente e imparcial, para atuar como facilitadora, promovendo o diálogo para a construção de um acordo.</p>	
<p>O mediador NÃO sugere propostas para a resolução do problema.</p>	<p>O conciliador pode sugerir propostas.</p>
<p>Muito utilizado em processo de família ou dissolução societária.</p>	<p>A conciliação da CMA/CREA-MG é uma conciliação técnica, onde os conciliadores são profissionais da engenharia ou agronomia.</p>

CONCEITOS



Conciliação	Mediação
Extra ou intra processual	
Voluntária, não impositiva	
Confidencialidade	
Celeridade, simplicidade	
Ajuda de um terceiro	
Atuante Propõe solução	Neutro As partes propõem a solução
Objetivo: Acordo	Objetivo: Consenso



CONCILIAÇÃO TÉCNICA

A CMA desenvolveu e oferece aos seus usuários uma conciliação especializada em que o conciliador têm conhecimento técnico no objeto da controvérsia.

São matérias ligadas de forma direta, ou indireta, às questões tecnológicas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Ótima opção anterior aos processos éticos dos CREAs

CONCEITOS



CONCILIAÇÃO TÉCNICA

O conciliador atua somente com propostas, objetivando encontrar um meio termo que deixe ambas as partes satisfeitas e pacificadas, observando que neste modelo consensual implica:

- Atuação colaborativa das partes;
- Decisão pelas partes;
- Resolução do conflito como resultado de um consenso entre as partes;
- Solução com benefícios mútuos;

CONCEITOS



CONCILIAÇÃO TÉCNICA

•O conciliador com conhecimento técnico organiza procedimento de forma mais eficiente.

•Manifestações são prospectivas (voltada às soluções) dos fatos, identificando quais são as questões a serem debatidas na conciliação e quais são os reais interesses e necessidades que as partes possuem.

VANTAGENS



- ✓ Procedimento pacífico
- ✓ Procedimento confidencial e sigiloso, em que as reuniões são realizadas em salas específicas e de acesso restrito.
- ✓ Procedimento mais rápido que os processos judiciais.
- ✓ Baixo custo do procedimento.
- ✓ Na CMA/CREA-MG, o conciliador é um profissional com conhecimento na área do conflito .

Convênio Defensoria Pública



A CMA possui convênio de mútua cooperação com a Defensoria Pública de MG, onde oferece às partes assistidas uma conciliação em matérias que tratam de questões do sistema Confea/CREA

Convênio Justiça Federal



A CMA possui convênio de mútua cooperação com a Justiça Federal de MG, onde são realizadas conciliações pré-processuais em ações de execuções fiscais.





ARBITRAGEM

- Método de resolução de controvérsia em que as partes podem escolher terceiro (árbitro) para julgar a questão conflitante, resultando na sentença arbitral, cuja natureza é idêntica à da sentença judicial.
- Lei 9.307, 1996.
Lei 13.140, 2015 (Arbitragem na Administração Pública)



- Processo Judicial**
- ✓ Julgador generalista, sem especialização no tema
 - ✓ Formalismo excessivo: armadilhas processuais
 - ✓ Múltiplos recursos e graus: interlocutórios e protelatórios
 - ✓ Tempo excessivo para a solução do litígio
 - ✓ Litigiosidade acentuada entre as partes: cultura do combate






Processo Judicial

Consequências para o Empreendimento



- ✓ Ruptura de cronograma
- ✓ Potencialização do conflito
- ✓ Custos adicionais não previstos
- ✓ Prejuízos para as partes
- ✓ Insatisfação do cliente e do construtor
- ✓ Perdas para a sociedade

Opção...

CONCEITOS



- ✓ **Autodefesa** – imposição da solução do conflito de uma parte sobre a outra
- ✓ **Autocomposição** – por meio da desistência, submissão ou transação
 - * Direta – negociação
 - * Indireta – mediação ou conciliação
- ✓ **Heterocomposição** – resulta em decisão terminativa
 - * Arbitragem – Lei 9.307/96 (Lei Marco Maciel)
 - * Poder Judiciário – justiça estatal

ARBITRAGEM

✓ Forma extrajudicial de resolução de conflitos sobre direitos patrimoniais disponíveis, escolhida pelas partes através da **Convenção de Arbitragem**:

- **Cláusula Compromissória**: opção anterior ao surgimento do litígio
- **Compromisso Arbitral**: opção posterior ao surgimento do litígio

Formas de Instituição da Arbitragem



- Prevista no contrato: **Cláusula Compromissória**
 - Cumprimento obrigatório
 - Escolha prévia da entidade administradora da arbitragem (cláusula cheia)
- Não prevista no contrato: **Compromisso Arbitral**
 - Depende de aceitação das partes para ser instaurada
 - Torna-se obrigatória com a assinatura do compromisso



CONCEITOS



■ **Modelo de cláusula arbitral (convenção de arbitragem, cláusula compromissória)** <http://www.crea-mg.org.br/cma/Paginas/Arbitragem.aspx>

- “Toda e qualquer controvérsia originada ou em conexão com o presente contrato será resolvida por Arbitragem, a ser administrada pela CMA/CREA-MG – Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, de acordo com o seu respectivo Regulamento de Arbitragem, por (x) Árbitro(s)*, nomeados na forma do referido Regulamento. A arbitragem terá sede na cidade de (a ser definida pelas partes), estará sujeita às leis do Brasil (ou outra legislação, se for o caso), e será conduzida no idioma (a ser definido pelas partes).”
 - * A indicação de Árbitro deverá ser sempre em número ímpar.





ARBITRAGEM

- ✓ Regulada no Brasil pela **Lei 9.307/96**
- ✓ O julgador é da livre escolha dos litigantes, chamado árbitro
- ✓ O litígio é resolvido por um ou três árbitros, escolhidos pelas partes
- ✓ A decisão dos árbitros é definitiva (não está sujeita a recursos) e equivale à sentença judicial (título executivo judicial)
- ✓ O procedimento pode ser definido pelas partes (arbitragem institucional e ad hoc)



VANTAGENS DA ARBITRAGEM

- ✓ Rapidez (em relação ao processo judicial) – ausência de recursos contra a decisão
- ✓ Flexibilidade do procedimento
- ✓ Especialização dos julgadores
- ✓ Sigilo
- ✓ Desnacionalização dos contratos internacionais
- ✓ Preservação do relacionamento comercial entre as partes
- ✓ Diminuição dos custos de transação dos contratos complexos e de longo prazo

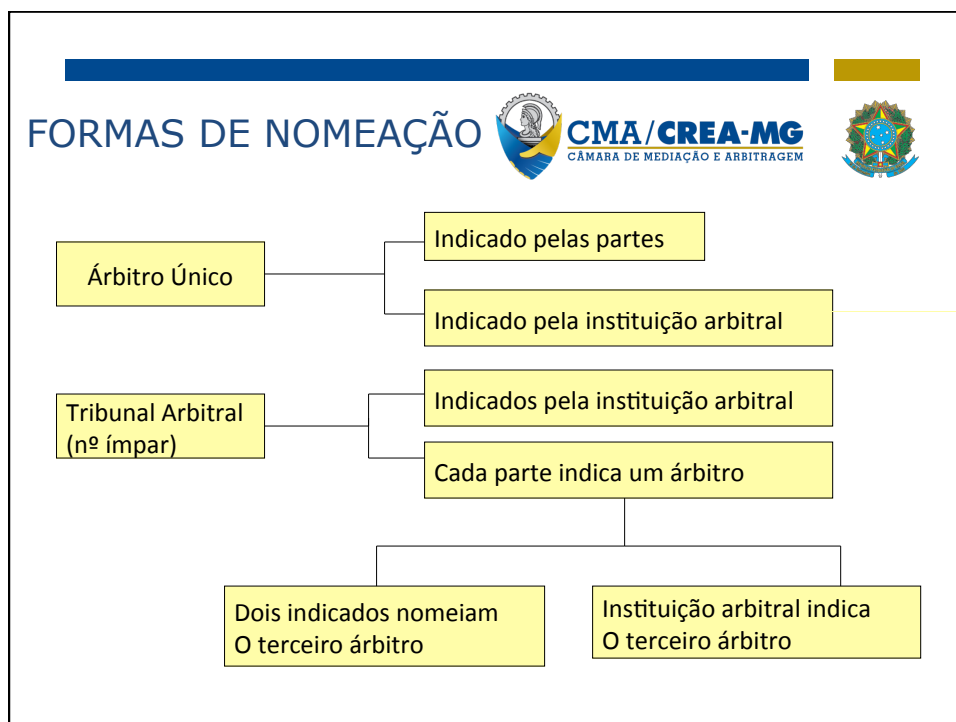



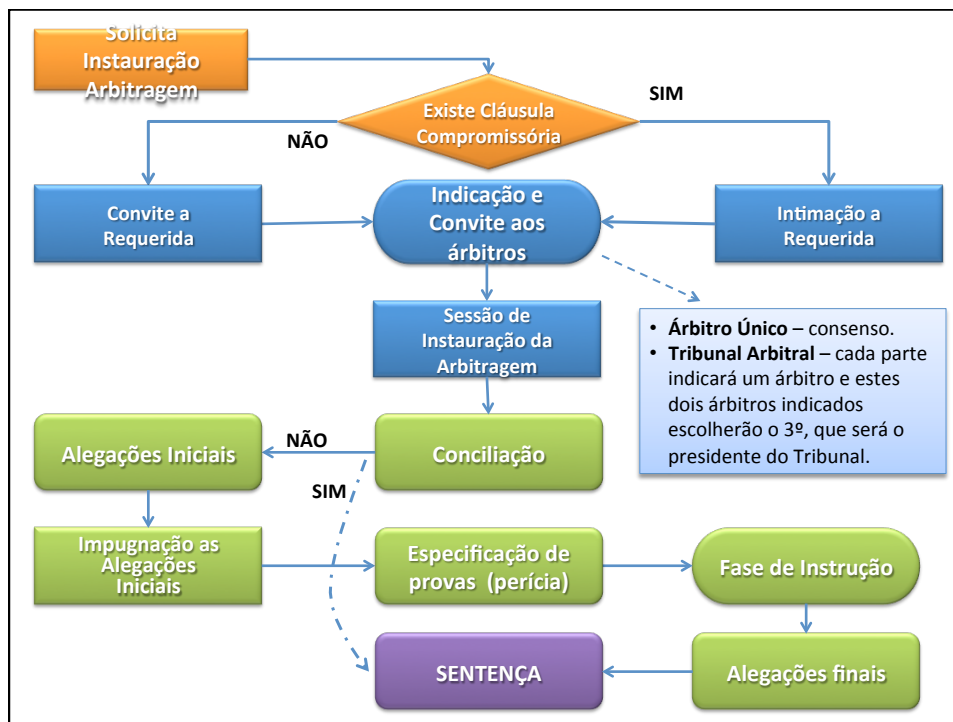
Como Funciona a Arbitragem?

- Tribunal Arbitral com um ou três árbitros
 - Independentes e imparciais
 - Escolhidos pelas partes envolvidas no litígio

- Requisitos
 - Partes sejam capazes
 - Direito seja patrimonial e disponível

- Características
 - Celeridade
 - Especialização técnica
 - Informalismo
 - Sem recurso





CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM



Impactos do Novo Código de Processo Civil na Arbitragem

O novo Código de Processo Civil destacou o reconhecimento da garantia da autonomia da vontade das partes na escolha pelo procedimento arbitral.



- Caráter voluntário da arbitragem explicitamente previsto no NCPC:
 - ✓ Art. 3º Não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito. § 1º É permitida a arbitragem, na forma da lei.



- ✓ Art. 42. As causas cíveis serão processadas e decididas pelo juiz nos limites de sua competência, ressalvado às partes o direito de instituir júízo arbitral, na forma da lei.
- Interpretação do princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, XXXV, CF/88 “A lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.)



ALEGAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONVENÇÃO DE ARBITRAGEM EM PRELIMINAR DE CONTESTAÇÃO.

Quando um conflito existente entre as partes for submetido a arbitragem, essa convenção pode ser argüida pelo réu em sede de preliminar de contestação, o que ocasionará a extinção do processo.



- A cooperação entre a jurisdição estatal e a arbitral é fundamental ao desenvolvimento da arbitragem.
- Sob o título “Da cooperação nacional” encontra-se o art. 69. O § 1º faz menção a chamada carta arbitral.





- Ela será operacionalizada mediante **carta arbitral**, onde um órgão jurisdicional solicita a outro a ajuda para realizar ou fazer realizar atos do processo.
- A carta arbitral apresenta um vínculo de comunicação entre o órgão jurisdicional estatal e arbitral, que facilita profundamente o trabalho dos árbitros.



Arbitragem e Administração Pública



- ✓ indicada para otimizar custos, prazos e qualidade em obras, especialmente grandes projetos
- ✓ Encoraja os envolvidos a evitarem disputas, apontando soluções técnicas e legais, que resolvem definitivamente os conflitos.



Arbitragem e Administração Pública

A contratação de câmaras de arbitragem pelo Poder Público: **inexigibilidade de licitação**

Arbitragem e Transparência:
A Lei de Acesso à Informação



A 4ª onda dos MARC's no Brasil

- ➔ Arbitragem
- ➔ Conciliação
- ➔ Mediação
- ➔ CRD - Comitês de Resolução de Disputas
DRB – Dispute Boards

DRB



✓ **Comitê de Resolução de Disputas (“CRD” ou “DRB”)**

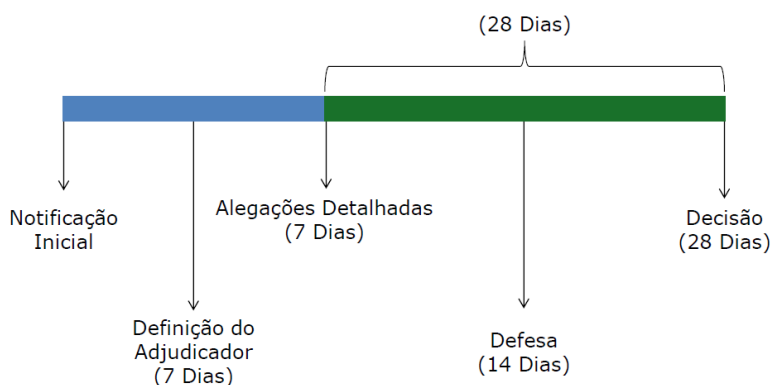
✓ O DRB é a sigla que designa em inglês *Dispute Review Board* ou em português CRD - Comitê de Resolução de Disputa.

✓ Acompanha a execução e auxilia na solução de conflitos *pari-passu* com o andamento da obra

✓ Consiste em uma técnica de resolução de disputas, que envolvem empreendimentos de grande porte.

✓ Uma junta de técnicos da confiança das partes é formada para acompanharem a execução da obra e em caso de conflitos, emitirão opiniões e pareceres, que poderão ser vinculativos ou não.

Cronograma DRB







CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM




3. Câmara Mediação e Arbitragem do CREA-MG






CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM





CMA Crea-MG




CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM




A Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-Minas foi instituída em 06 de dezembro de 2012, com o intuito de atuar nos conflitos relativos às atividades das engenharias, agronomia e demais questões de base tecnológica.



CMA Crea-MG



CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

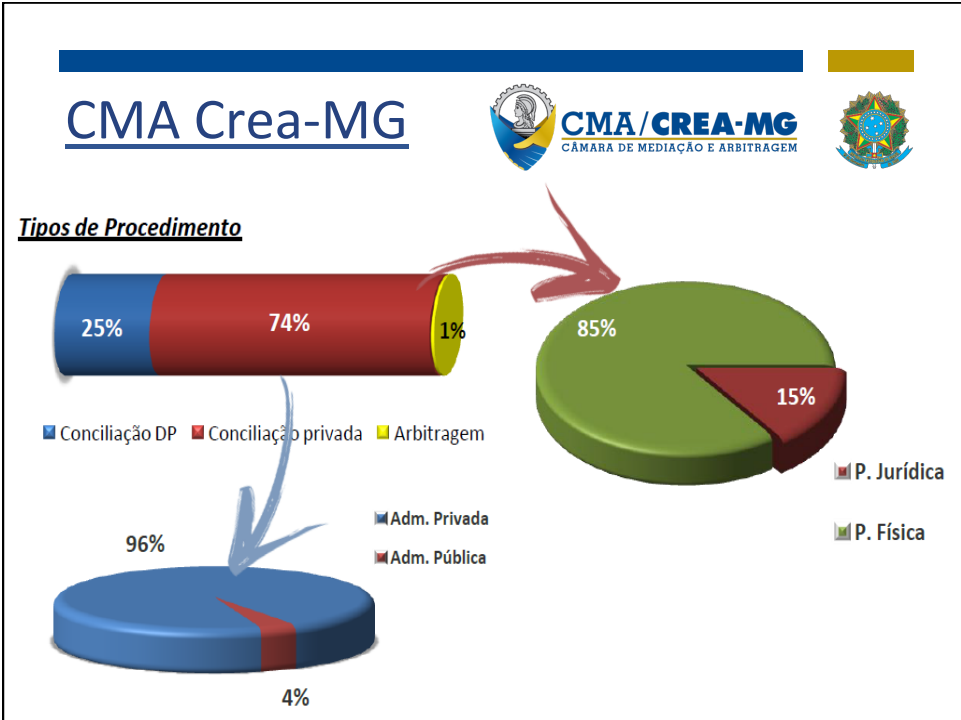


Incorporou a atividade do “Apoio à Comunidade”, que já realizava a conciliações deste **1992**.

Tem foco na divulgação e utilização dos métodos pacíficos de resolução de conflitos através de cursos, seminários, palestras.

Possui convênio com a Defensoria Pública e com a Justiça Federal.

www.crea-mg.org.br/cma
 Av. Álvares Cabral, 1600 . Santo Agostinho
 CEP 30170-001 . Belo Horizonte . Minas Gerais





CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Primeiro Seminário Nacional 2013
Apresentando a CMA

10-11 JUN 2013
RECIFE - PE
LOCAL: AUDITÓRIO DO CREA-MINAS
AV. ANTONIO CARVALHO, 1000
SANTO ALEIXANDRE
RECIFE - PERNAMBUCO
MINAS GERAIS

10 JUN 2013
SEGUNDA-FEIRA

18h: Conferência e nomeação
19h: ABERTURA
20h: ARBITRAGEM E PODER JUDICIÁRIO

11 JUN 2013
TERÇA-FEIRA

8h-30: PAINEL 1: A CLAUDIA ESCALONARI DE ARBITRAGEM COMO FACILITADORA COMO SOLUCIONADORA DE CONFLITOS

10h-30: PAINEL 2: PRÁTICA EM ARBITRAGEM, O PAPER GENERALISTA E O ESPECIALISTA

14h: PAINEL 3: O DIA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE EMPRESAS BRASILEIRAS

16h-30: PAINEL 4: A DISCUSSÃO DE PAPER NA CONDIÇÃO DE MEDIADOR E ARBITRADOR

Para realizar sua inscrição: on-line, CREA, Inpact



II Seminário Nacional 2014 Conceitual de MARCs



III Seminário Nacional - 2015 Arbitragem na Administração Pública





CMA / CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM



CMA em Evento da Defensoria Pública 2015



CMA no evento III Congresso Brasileiro de Arbitragem e Mediação Empresarial – GEArb PUC Minas



CMA em Evento da OAB/MG



CMA / CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM



Café da manhã com Procuradores do Estado e do Município de BH



Conferência Nacional de Arbitragem e Mediação
Brasília - DF
12 e 13 de junho / 2015



Mais de 50 aparições espontâneas em mídia

CMA em Palestra do CEBRAMAR – Brasília - 2015



CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM



IV Seminário Nacional

20 Jun 2016

Comitês de Resolução de Disputas - CRDs

*Dispute Resolution Boards
DRBs*

Obrigado pela atenção.



CMA/CREA-MG
CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

